



LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.3.0026.316-1
CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 (“LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES”).

1. Data, hora e local: 13 de dezembro de 2013, às 09h30min, na sede da Light S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Sergio Alair Barroso, Presidente da Mesa, Djalma Bastos de Moraes, Maria Estela Kubitschek Lopes, Humberto Eustáquio Cesar Mota, Raul Belens Jungmann Pinto, Rutelly Marques da Silva, David Zylbersztajn e Carlos Alberto da Cruz, bem como os Conselheiros suplentes, em exercício, José Augusto Gomes Campos, Marcelo Pedreira Oliveira e Jálisson Lage Maciel. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes Luiz Fernando Rolla, César Vaz de Melo Fernandes, Carmen Lúcia Claussen Kanter, Almir José dos Santos e Magno dos Santos Filho e o Conselheiro Fiscal Aristóteles Luiz Mendes Vasconcelos Drummond. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores João Batista Zolini Carneiro, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Paulo Carvalho Filho, Evandro Leite Vasconcelos, Fernando Antonio Fagundes Reis, Ricardo Cesar Costa Rocha e Luiz Otávio Ziza Mota Valadares, sem, contudo, participarem das votações.

3. Assuntos Tratados:

4.16. ACDs nºs F-033/2013, F-016/2013, F-009/2013 (Light S.A., Light S.E.S.A. e Light Energia S.A.) – Declaração e Pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação dos Comitês de Gestão e Finanças e, após ouvido o Conselho Fiscal, declarou e autorizou o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio da Companhia, e, orientou o voto favorável dos Conselheiros indicados pela Companhia na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A, que deliberar sobre a declaração e o pagamento de Dividendos Intermediários e de Juros sobre Capital Próprio da Light S.E.S.A., bem como orientou o voto favorável dos Conselheiros indicados pela Companhia na reunião do Conselho de Administração da Light Energia S.A, que deliberar sobre o pagamento de Juros sobre Capital Próprio da Light Energia S.A., nos seguintes termos:

Light S.A.:

Declarar Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$107.473.249,62 (cento e sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos no dia 27 de dezembro de 2013, considerando a existência de lucro apurado na Companhia, no período de janeiro a setembro de 2013, no valor de R\$458.325.838,71 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil,

oitocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), conforme ACD nº F-016/2013, 13.12.2013.

O valor total a ser distribuído a título de Juros sobre Capital Próprio corresponde ao valor bruto de R\$0,527 por ação. Farão jus os acionistas que constarem do Livro de Registro de Ações na presente data, sendo que as ações passarão a ser negociadas "ex-juros" a partir de 16 de dezembro de 2013. Os juros distribuídos, líquidos de Imposto de Renda na Fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios do exercício previstos na Política de Dividendos da Companhia.

Light S.E.S.A.:

Declarar Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$109.076.888,86 (cento e nove milhões, setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e dividendos intermediários no valor de R\$106.770.000,00 (cento e seis milhões, setecentos e setenta mil reais), a serem pagos até 27 de dezembro de 2013, considerando a existência de lucro apurado na Light S.E.S.A., no período de janeiro a setembro de 2013, no valor de R\$301.415.496,44 (trezentos e um milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme ACD nº F-033/2013, de 13.12.2013.

Farão jus os acionistas que constarem do Livro de Registro de Ações da Light S.E.S.A., na presente data.

Light Energia S.A.:

Declarar Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$5.144.195,31 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), a serem pagos até 27 de dezembro de 2013, considerando a existência de lucro apurado na Light Energia S.A., no período de janeiro a setembro de 2013, no valor de R\$141.544.346,54 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme ACD nº F-009/2013, de 13.12.2013.

Farão jus os acionistas que constarem do Livro de Registro de Ações da Light Energia S.A., na presente data.

4.17. ACD nº F-032/2013 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Renovação de Linhas de Capital de Giro – Citibank, Safra e Pine para a Light S.E.S.A.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre as renovações das linhas de capital de giro para a Light S.E.S.A., nos seguintes termos: **a)** Instrumento: Capital de Giro; Tomador: Light Serviços de Eletricidade S.A.; Credor: Banco Citibank S.A.; Valor: até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); Prazo: até 6 (seis) meses (renováveis); **b)** Instrumento: Capital de Giro; Tomador: Light Serviços de Eletricidade S.A.; Credor: Banco Safra S.A.; Valor: até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); Prazo: até 6 (seis) meses (renováveis); e, **c)** Instrumento: Capital de Giro; Tomador: Light Serviços de Eletricidade S.A.; Credor: Banco Pine; Valor: até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); Prazo: até 6 (seis) meses (renováveis). O custo será definido no momento da utilização e não há custo adicional para a Light S.E.S.A. caso a linha não seja sacada, conforme ACD nº F-032/2013, de 07.11.2013.

4.19. ACD nº E-134/2013 (Light S.A., Light Energia S.A. e Guanhães Energia S.A.) – Nova Emissão de Títulos – Guanhães Energia S.A.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável de seus representantes na reunião do Conselho de Administração da Light Energia S.A., que deliberar sobre a orientação do voto favorável dos representantes desta última, na Assembleia Geral Extraordinária da Guanhães Energia S.A. (“Guanhães”), que deliberar sobre a nova contratação de dívida pela Guanhães, no valor máximo de até R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), conforme condições descritas nos termos da ACD nº E-134/2013, de 13.12.2013.

4.20. ACD nº F-018/2013 (Light S.A., Light S.E.S.A., Light Energia S.A. e Light ESCO S.A.) – Quitação da Dívida Braslight.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação dos Comitês de Gestão e Finanças, aprovou e orientou o voto favorável de seus representantes na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., da Light Energia S.A. e da Light ESCO S.A., que deliberarem sobre a aprovação da quitação integral da dívida das empresas do Grupo Light com a Fundação de Seguridade Social Braslight (“Braslight”), com base no saldo a ser apurado em 31.12.2013, conforme as condições do contrato de dívida atualmente em vigor, através da celebração de: **a)** Instrumento Particular de Distrato do atual “Contrato para Equacionamento de Déficit Técnico, Refinanciamento das Reservas a Amortizar e da Operação com a Patrocinadora”, celebrado em 28 de agosto de 2001” entre a Light Serviços de Eletricidade S.A. e a Fundação de Seguridade Social Braslight” relativo aos Planos A/B e C Saldado, inclusive seu Anexo II (“Contrato de Constituição de Garantia”), através do qual ficariam também resolvidos, de pleno direito, deixando de produzir quaisquer efeitos, o “Termo de Ajuste de Obrigações” celebrado entre a Braslight, de um lado e, de outro lado a Light Serviços de Eletricidade S.A., Light S.A., Light Energia S.A. e Light ESCO S.A., em 06 de fevereiro de 2006, bem como as Cláusulas Quinta e Sétima do Convênio de Adesão celebrado em 30 de novembro de 2005 entre a Braslight, de um lado e, de outro lado, a Light Serviços de Eletricidade S.A., Light S.A., Light Energia S.A. e Light ESCO S.A.; e, **b)** Instrumento particular de contrato de assunção de obrigação sujeita a condição e a termo, entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Light S.A., Light Energia S.A., de um lado, e a Fundação de Seguridade Social Braslight, de outro lado, relativo aos Planos A/B e C Saldado, que tem por objeto a assunção, pela Light Serviços de Eletricidade S.A. e pela Light Energia S.A., da obrigação condicional de cobertura de eventual déficit gerado nos planos A/B e C Saldado, causado exclusivamente pela: **1)** redução da taxa de desconto atuarial dos Planos A/B e C Saldado, resultante de imposição legal ou normativa; e, **2)** adoção das Tábuas de Mortalidade AT-2.000 e/ou EMS 2010, resultante de avaliação atuarial devidamente justificada; e **3)** consideração de dependentes reais dos participantes, conforme ACD nº F-018/2013, de 13.12.2013.

A operação deverá ser submetida à anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

4.23. ACD nº F-035/2013 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Contratação de Operação nº 4.131 com Banco Tokyo – Mitsubishi.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a contratação de empréstimo bancário através da Resolução nº 4.131 com o Banco Tokyo-Mitsubishi no valor de até USD60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), pelo prazo de 3 (três) anos e ao

custo máximo de CDI + 0,50% a.a., para futuro refinanciamento de dívidas mais caras vincendas em 2014, nos seguintes termos: **a)** Tomador: Light Serviços de Eletricidade S.A.; **b)** Garantidor: Light S.A.; **c)** Montante: até USD60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos); **d)** Prazo: 3 (três) anos, *bullet*; **e)** Estrutura: *Step-up loan*; **f)** Juros: trimestrais ou semestrais; **g)** Custo: máximo de CDI + 0,50% a.a.; e, **h)** *Financial Covenants*: Dívida Líquida / EBITDA < 3,0 e EBITDA / Desp. Financeira > 2,5., conforme ACD nº F-035/2013, de 13.12.2013.

4.24. Alteração na composição do Comitê de Recursos Humanos.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração na composição do Comitê de Recursos Humanos, sendo que a nova composição será a seguinte:

CAUDIT	CFIN	CGEST	CGOV	CRH
Fernando Henrique Schüffner Neto	Carlos Antônio Decezaro	José Augusto Gomes Campos	Djalma Bastos de Moraes*	José Augusto Gomes Campos
José Augusto Gomes Campos	Luiz Fernando Rolla*	Fernando Henrique Schüffner Neto*	Sergio Alair Barroso	César Vaz de Melo Fernandes
César Vaz de Melo Fernandes*	César Vaz de Melo Fernandes	César Vaz de Melo Fernandes	Raul Belens Jungmman Pinto	Fernando Henrique Schüffner Neto*
Marcelo Pedreira de Oliveira	Luiz Carlos da Silva Cantídio Jr.	Rutelly Marques da Silva	Rutelly Marques da Silva	Marcelo Pedreira de Oliveira

***Coordenadores**

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa